



25 de maio de 2009
033/2009-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BM&F

Ref.: Contrato Futuro de Taxa de Juro (DI1) – Call Exclusivamente Eletrônico (GTS) – Alterações nas regras do Call.

Informamos que, a partir de **01/06/2009**, inclusive, a BM&FBOVESPA promoverá as seguintes alterações no *call* do Contrato Futuro de Taxa de Juro (DI1):

O *call* eletrônico será realizado de forma automática a partir das 16:05 de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O algoritmo aplicado no *call* será o de maximização da quantidade negociada e de geração dos negócios a um único preço (*fixing*);
- b) O início de cada *call* será anunciado por meio do sistema de notícias do GTS;
- c) Participarão do *call* todos os vencimentos autorizados à negociação, mesmo que não tenham posição em aberto;
- d) O *call* será realizado simultaneamente para todos os vencimentos de um mesmo ano, até o vencimento do quinto ano a contar do ano corrente, inclusive. Para os vencimentos restantes, isto é, a partir do sexto ano a contar do ano corrente, serão realizados *calls* em blocos de quatro anos cada;
- e) Não será permitido o cancelamento de ofertas durante o *call*;
- f) Serão permitidas alterações nas ofertas que estiverem participando do *call*, desde que tal alteração implique aumento da quantidade ofertada ou melhora do preço, ou seja, aumento do preço de uma oferta de compra ou redução do preço de uma oferta de venda;
- g) O tempo do *call* será de 2 minutos, com prorrogação automática de mais-1



033/2009-DP

.2.

minuto, caso alguma das condições do *call* (preço, quantidade ou quantidade atendida de uma oferta) seja alterada nos últimos 30 segundos de sua realização;

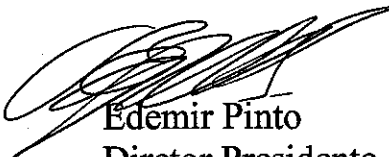
- h) Havendo prorrogação no *call* de algum dos vencimentos que compõem o bloco em andamento, o início do *call* para o bloco de vencimentos seguinte somente ocorrerá quando todos os vencimentos do bloco anterior tiverem sido encerrados; e
- i) O sistema GTS terá duas prorrogações automáticas, respeitando-se o tempo definido no item "g", sendo que, na segunda prorrogação, o encerramento do *call* será processado de forma randômica.

Caso não haja negócios ou ofertas para determinado vencimento durante o *call*, a BM&FBOVESPA arbitrará o preço de ajuste.


Com a implantação do *call* eletrônico, deixarão de existir patamares mínimos de interferência no sistema eletrônico, sendo que o tamanho mínimo das ofertas registradas durante um *call* deverá respeitar o lote mínimo do instrumento.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelo telefones (11) 3119-2680.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações e TI